

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – CADA E A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

A Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos, criada pelo Lei nº 5.054/19, com sede na Rua Belo Horizonte, 19 - Sala 107 - Adrianópolis, Manaus - AM, CEP 69057-060, inscrita no CNPJ sob o nº 40.182.478/0001-02, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. ACRAM SALAMEH ISPER JR**, inscrito no CPF sob o nº 525.835.982-20, portador do RG 1678843-4, expedido por SESEG-AM, nomeado pelo Decreto de 06 de fevereiro de 2020, página 04 do Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR, criada pela Lei Estadual nº 20.945/2021, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950 – Centro – Curitiba-PR, CEP 80.060-010, inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.225/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. DANIEL ROMANOWSKI**, nomeado pelo Decreto n.º 99/2023, inscrito no CPF sob o n.º 035.792.089-93, portador do RG n.º 7.721.892-0, expedido por SSP-PR, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas a seguir pactuadas, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto ações conjuntas e de interesse comum entre os partícipes, para promover o intercâmbio de dados e informações, bem como a execução de ações que visem as melhores práticas para estruturação e gestão de loteria estadual nas Unidades da Federação nas quais as entidades estão localizadas a Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR e a Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos seguintes termos:

- a) promover, planejar e executar ações integradas entre os partícipes, com vistas a apoiar a integração das atividades desenvolvidas no escopo deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) troca de materiais, informações e orientações pertinentes e necessários ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;
- c) manter sistema de comunicação, para informação mútua sobre atividades de interesse recíproco a serem realizadas;
- d) informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- e) receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe, para desenvolver atividades inerentes ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- f) disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;
- g) levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis; e
- h) resguardar sigilo legal das informações, aplicando-se os critérios e o tratamento previstos na legislação em vigor, regulamentação específica e em seus respectivos regimentos ou regulamentos internos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

5.1. Os PARTÍCIPES comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos PARTÍCIPES, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - Aplicam-se à execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO a Lei n. 14.133, de 2021 em especial o art. 184, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPES, durante sua vigência, mediante Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado aos PARTÍCIPES promover o distrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



CLÁUSULA NONA - DOS INTERLOCUTORES

9.1. Os PARTÍCIPES designam, como seus representantes, para a interlocução institucional, visando à condução das ações deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

a) **Pela LOTTOPAR:**

DANIEL ROMANOWSKI, Diretor-Presidente da LOTTOPAR
STEFANNY FERNANDES, Chefe de Gabinete da LOTTOPAR
FABIO JOSÉ VEIGA, Diretor de Operações da LOTTOPAR
RAFAEL HALILA NEVES, Diretor Técnico Jurídico da LOTTOPAR

Telefones:

(41) 3200-5280 – Gabinete
(41) 99876-6600 – Daniel Romanowski
(41) 99145-6586 – Stefanny Fernandes
(41) 99525-3716 – Fabio Veiga
(42) 99164-6899 – Rafael Neves

Endereço:

Rua Marechal Deodoro, 950, 1º andar – Centro – Curitiba-PR, CEP 80.060-010

E-mails:

daniel.r@loteriasdoparana.pr.gov.br
stefanny.f@loteriasdoparana.pr.gov.br
fabio.j@loteriasdoparana.pr.gov.br
rafael.n@loteriasdoparana.pr.gov.br

b) **Pela CADA:**

Acram Salameh Ispér Jr, Diretor Presidente da CADA;
Mércia Nogueira, Diretora Operacional da CADA;
Karla Martins, Gerente Operacional da CADA;
Alberto Ladeira, Coordenador Jurídico da CADA;

Telefones:

(92) 3022-1092 – Gabinete
(92) 98112-6666 – Acram Ispér Jr
(92) 98418-8383 – Mércia Monteiro
(92) 99136-3698 – Karla Martins
(92) 98120-7117 – Alberto Ladeira

Endereço:

Rua Belo Horizonte, 19 - Sala 107 - Adrianópolis, Manaus - AM, CEP 69057-060

E-mail:

gabinete@cada.am.gov.br
merciamonteiro@cada.am.gov.br
karla.martins@cada.am.gov.br
alberto.ladeira@cada.am.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pela LOTTOPAR e no Diário Oficial do Estado do Amazonas pela CADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.



E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

ACRAM SALAMEH ISPER JR

Diretor-Presidente da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

DANIEL ROMANOWSKI

Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR

TESTEMUNHA 1 - CADA

Nome: Mércia Nogueira Monteiro Alves.
Cargo: Diretora Operacional – CADA.
CPF: 835.708.102-91.

TESTEMUNHA 2 – LOTTOPAR

Nome: Rafael Halila Neves
Cargo: Diretor Técnico
CPF: 060.691.399-84



ePROTOCOLO



Documento: **AcordodeCooperacaoCADALoteriaParana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 31/10/2023 10:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves (XXX.691.399-XX)** em 31/10/2023 16:17 Local: LOTTOPAR/DT.

Inserido ao protocolo **21.205.478-0** por: **Rafael Halila Neves** em: 20/10/2023 11:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a60901ef27077c1bd1d7e3728fc6efaa.